



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**  
**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

**EDITAL n 02 DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – CADASTRO DE RESERVA**

O Colegiado do Curso de História – Licenciatura da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria GAB n. 259/2019 que dispõe sobre a concessão de Bolsas no Programa de Residência Pedagógica, o Edital Capes n. 01/2020 referente à Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, torna público o presente Edital para a Seleção de Preceptores das escolas públicas habilitadas junto à Capes para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2. O programa será organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

1.3. Cada núcleo é composto por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 não bolsistas.

1.3.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

1.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

1.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período;

1.4 O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

## **2. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OS OBJETIVOS E NORMAS**

2.1 O Programa Residência Pedagógica (PRP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2.2 O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

2.3 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **3. DOS REQUISITOS DA CAPES PARA CANDIDATURA À PRECEPTORIA**

3.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

3.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo;

3.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

3.4 Ser professor (preferencialmente efetivo) em uma das escolas-campo habilitadas e elencadas no presente Edital e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto/núcleo;

3.5 Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

3.6 Firmar termo de compromisso (a ser assinado em momento anterior ao início do Programa).

3.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

4.1 Participar da(s) formação(ões) disponibilizada(s) pelo Núcleo e/ou pela UFR,

4.2 Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

4.3 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

4.4 Controlar a frequência do residente;

4.5 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

4.6 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

4.7 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

4.8 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

4.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

4.10 Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela UFR e/ou pela Capes.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Só poderão participar do presente edital os professores que atuam nas escolas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes;

5.2 De acordo com o estabelecido no Edital Capes nº 01/2020 e apresentado no item 1.3 do presente Edital, o Subprojeto/Núcleo História dispõe de um total de 03 (três) vagas para preceptores;

5.3 Poderão concorrer ao Edital os professores da área História lotados nas seguintes escolas:

<b>Rede pública</b>	<b>Escola-campo</b>
Estadual	EE PROF <sup>a</sup> ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
Estadual	EE MAJOR OTAVIO PITALUGA

## 6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORIA

6.1 O valor da bolsa para preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela CAPES.

6.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes/GAB nº 259/2019 ou portaria específica da Capes vinculada ao Programa Residência Pedagógica.

## 7. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

7.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

7.2 Ser licenciado na área de História;

7.3 Possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

7.4 Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

7.5 Ser selecionado por este edital;

7.6 Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

7.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a autorização da CAPES para a implementação do Subprojeto/núcleo;

7.8 **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) de nenhuma agência de fomento;

7.9 Firmar Termo de Compromisso referente à participação no Programa Residência Pedagógica nos termos do Edital Capes n. 01/2020;

7.10 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.

7.11 Participar das reuniões e eventos do Programa Residência Pedagógica promovidos na/pela UFR;

7.12 Enviar à Coordenação Institucional, por meio do Docente Orientador, o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes vinculados à sua turma/sala na escola-campo, bem como Relatório específico das atividades realizadas ao final de cada Módulo e/ou ao final do programa.

7.13 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.14 Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

7.14.1 Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

7.14.2 Se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	27/07/2020
Período de inscrição	28/07/2020 a 07/08/2020
Período de Seleção	10/08/2020
Publicação do resultado parcial	11/08/2020
Prazo recursal do resultado parcial	12/08/2020
Publicação do resultado final	17/08/2020

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato à preceptor no âmbito do PRP-UFMT deve enviar a ficha de inscrição (Anexo I) e documentos constantes no item 10.1, preenchidos e assinados, exclusivamente para o e-mail [valeria.filgueiras@ufr.edu.br](mailto:valeria.filgueiras@ufr.edu.br);

9.2 Toda a documentação deverá ser enviada em formato **pdf**.

9.3 No campo “Assunto” do email encaminhado, obrigatoriamente deve-se colocar PRP-UFR-HISTÓRIA-NOME do candidato (exemplo: PRP-UFR-HISTÓRIA-FRANCISCO);

9.4 Cada documento constante no item 10 deve gerar **um arquivo em formato .pdf**;

9.5 A UFMT não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computador, de ordem técnica referente à internet, de falha de comunicação e de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de e-mail para inscrição, conforme descrito neste item 9.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

10.1 A documentação necessária listada abaixo deverá ser encaminhada para efeito de inscrição, conforme item 9;

10.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, em formato pdf (Anexo I)

10.1.2 Cópia simples digitalizada de Cédula da identidade;

10.1.3 Cópia de Cadastro de Pessoa Física; (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)

10.1.5 Cópia simples digitalizada do diploma de Licenciatura;

10.1.6 Currículo profissional cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> (em formato pdf). Observação: **somente se deve acessar a aba “Currículo”** quando do preenchimento do currículo na Plataforma Capes;

10.1.7 Documento comprobatório de tempo de atuação (mínimo de dois anos) na Educação Básica. Em caso de tempo no ensino público, pode-se utilizar o documento que comprove o vínculo na rede pública, quando for o caso;

10.1.8 Carta de intenções em formato .pdf justificando o interesse em participar do Programa Residência Pedagógica da UFR (Anexo II) Caso você faça opção por esta forma de avaliação:

10.1.9 Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce, carimbo e assinatura do(a) diretor(a) (Anexo III);

10.1.10 Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo IV);

10.1.11 Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UFMT, pela UFR ou pela CAPES ou por quaisquer outras instituições ou agências nacionais públicas de fomento (Anexo V);

10.2 O deferimento da inscrição do candidato **está condicionado** ao envio de todos os documentos descritos no **item 10.1** para o endereço eletrônico citado no **item 9.1** deste edital.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente orientador do Subprojeto/Núcleo Profa Dra Valéria Filgueiras Dapper;

11.2 O processo de seleção será realizado por uma comissão local composta pelo Docente Orientador, Profa Dra Valéria Filgueiras Dapper e a Profa. Dra Talitta Tatiane Martins Freitas docente do curso de Licenciatura em História.

11.3 As etapas do processo de seleção serão:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

a. Avaliação da carta de intenções e interesse em participar do Programa Residência Pedagógica (NCI) conforme Anexo II

b. Análise do currículo e de títulos (NCT) conforme Anexo VI.

11.4 A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

11.5.1 (NCI) nota obtida na carta de intenções – peso de 40%;

11.5.2 (NCT) análise de títulos – peso de 60%;

11.5.3 A Nota Final (NF) será obtida pela equação:  $NF = (NCI*40) + (NCT*60) / 100$

(Outros critérios e especificidades do teor da avaliação serão estabelecidos pela comissão local e devem ser acrescentadas neste item do Edital)

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2 Será desclassificado o candidato que:

12.2.1 não entregar a documentação em consonância com as exigências deste edital;

12.2.2 não atender aos requisitos definidos nos itens 3 e 7 deste edital;

12.2.3 não alcançar o mínimo de 60% na nota final (NF);

12.2.4 não demonstrar formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções.

## **13. DO DESEMPATE**

13.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que tiver vínculo efetivo com a escola na qual desenvolverá a preceptoría;

13.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver experiência comprovada em: projetos do PIBID; e/ou Residência Pedagógica; e/ou já tenha atuado como preceptor de estágio supervisionado obrigatório.

13.3 Persistindo o empate, o critério de desempate será o tempo de serviço comprovado no ensino público (conforme item 10.1.6).

## **14. DOS RESULTADOS**

14.1 O resultado parcial e resultado final serão publicados por meio de email e na página da UFR, nas datas previstas no cronograma deste Edital;

14.2 Em caso de implementação dos Subprojetos e Núcleos referentes ao Edital CAPES n. 01/2020, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos publicadas no Resultado final da seleção deste Edital;

14.3 O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do preceptor bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Caso haja justificativa para contestar o resultado do processo seletivo, o candidato poderá apresentar recurso dirigido a Profa Dra Valéria Filgueiras Dapper, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados para: [valeria.filgueiras@ufr.edu.br](mailto:valeria.filgueiras@ufr.edu.br), com cópia para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica ([ufmt.proeg.prp@gmail.com](mailto:ufmt.proeg.prp@gmail.com)), respeitando o prazo estabelecido no item 2 deste edital.

15.2 Não será recebido recurso extemporâneo;

15.3 Não será aceito recurso em relação à seleção das escolas habilitadas, visto corresponder a decisões da Capes e Secretarias de Educação municipais e Estadual, sem possibilidades de alterações pela UFR, tendo em vista atender a requisitos impostos pela própria Capes;

15.4 Não será aceito pedido de revisão de decisão de recurso.

## **16. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU CANCELAMENTO**

16.1 O preceptor poderá ser substituído a qualquer tempo, no interesse das atividades do Programa Residência Pedagógica da UFMT/UFR, levando-se em consideração para a substituição o especificado no item 4 do presente Edital, no Edital Capes n. 01/2020 e na Portaria GAB/Capes n. 259/2019;

16.2 As bolsas podem ser canceladas:

16.2.1 Mediante solicitação fundamentada pelo Docente Orientador e/ou pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFMT, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES, explicitadas no Edital Capes n. 01/2020 e na Portaria GAB/Capes n. 259/2019;

16.2.2 Mediante solicitação escrita e fundamentada pelo preceptor;

16.2.3 Mediante decisão da Capes.

16.3 Na hipótese de cancelamento ou interrupção das atividades do programa e/ou do núcleo, a UFMT e/ou a UFR não se responsabilizam pela continuidade de pagamento de bolsa ao preceptor.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE**

17.1 O prazo de validade deste Edital vincula-se à vigência do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício referentes ao Programa Residência Pedagógica implementado pelo Edital nº 01/2020 – CAPES/RP;

17.2 As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término **do primeiro período** de inscrições;

18.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas por meio eletrônico, no site [ufr.edu.br](http://ufr.edu.br)

18.3 Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e do Departamento de História.

18.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UFMT está vinculada às determinações da Capes. A classificação no presente edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 01/2020.

18.5 A classificação no presente edital não representa compromisso da IES em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da Capes;

18.6 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a implementação do programa está sujeita à autorização das instâncias competentes relativas à saúde;

18.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional e Docente Orientador do Subprojeto/Núcleo História;

18.5 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Carta de Intenções) e Anexo III (Declaração comprobatória de vínculo e de anuência da direção escolar), Anexo IV (Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas à preceptoria), Anexo V (Declaração de não acúmulo de

bolsas), Anexo VI (Tabela de pontuação para análise de títulos), Anexo VII (Relação das escolas participantes).

Rondonópolis – MT, 27 de julho de 2020.

**Valéria Filgueiras Dapper**

Docente Orientadora do SubProjeto História Residência Pedagógica  
Coordenadora de Ensino de Graduação em História

**Talitta Tatiane Martins Freitas**

Professora Adjunta do Departemnto de História



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATOS A PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA – UFMT**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor: Data de emissão:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Telefones com DDD (incluir número de WhatsApp, se possível):

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS** (Deve ser conta corrente no nome do candidato; não pode ser conta conjunta ou poupança)

Banco (nome e código de identificação):

Número da conta corrente:

Número da Agência:

**DADOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS** (devem ser os mesmos inseridos no Currículo da Plataforma Freire)

1. Formação Acadêmica:

1.1 Licenciatura em

1.2 Pós-graduação

2. Experiência docente (indicar a etapa e o período em meses ou anos):

2.1 Escola campo em que atua (de acordo com a relação apresentada no Anexo VII):

2.2 Professor efetivo na escola-campo participante do Subprojeto/Núcleo: ( ) SIM ( ) NÃO

2.3 Educação Básica (etapa e tempo de exercício):

2.4 Educação Superior (curso e tempo de exercício):

2.5 Gestão (função e tempo de exercício):

2.6 Acompanhamento de estagiários de cursos de licenciatura (instituições e tempo de exercício):

2.6 Supervisão do PIBID (tempo de exercício):

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## CARTA DE INTENÇÕES

### 1. Orientações:

1.1 A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter **razões pelas quais o candidato aspira participar do Programa Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública;**

1.2 O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com **data e assinatura do candidato.**

### 2. Critérios para a Avaliação

2. Atendimento aos critérios para a redação da Carta de Intenções descritos abaixo:

2.1 Quanto ao conteúdo e normas gramaticais (0 a 7,0 pontos):

2.1.1 Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, conforme orientações acima definidas – item 1.1 deste Anexo II (0 a 3,0 pontos);

2.1.2 Sistematização e articulação de ideias (0 a 2,0 pontos);

2.1.3 Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação (0 a 2,0 pontos)

2.2. Quanto à formatação (0 a 3,0 pontos):

2.2.1 Limite de 100 a 250 palavras em uma lauda (0 a 1,0 ponto);

2.2.2 Fonte: Times New Roman ou Arial (0 a 0,5 ponto);

2.2.3 Tamanho da fonte: 12 (0 a 0,5 ponto);

2.2.4 Espaçamento entre linhas 1,5 (0 a 0,5 ponto);

2.2.5 Texto justificado (0 a 0,5 ponto).

**ANEXO III – Edital n. 02/2020 – Seleção de Preceptor do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n.01/2020**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE VÍNCULO E DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO ESCOLAR**

DECLARO que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ atua na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, com vínculo (efetivo/não efetivo) \_\_\_\_\_ exercendo a(s) função(ões) de \_\_\_\_\_ na Área de (ou etapa da Educação básica) \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a) como candidato(a) à vaga de preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica – UFMT, vinculado ao Edital Capes n. 01/2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

Nome completo, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Unidade Escolar

**ANEXO IV – Edital n. 02/2020 – Seleção de Preceptor do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n.01/2020**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À  
PRECEPTORIA**

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) na  
Unidade Escolar \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptoria do Programa Residência  
Pedagógica, de acordo com o disposto no Edital Capes n.01/2020 e Portaria GAB/Capes n. 259/2019, caso o  
programa e o núcleo no qual sou candidato sejam implementados pela UFMT e caso seja aprovado e  
convocado no presente processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) na  
Unidade Escolar \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que não sou beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa vinculada à UFMT, à CAPES ou a  
quaisquer outras instituições ou agências nacionais públicas de fomento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – Edital n. 02/2020 – Seleção de Preceptor do Programa Residência Pedagógica- UFMT vinculado ao Edital Capes n.01/2020**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO (PLATAFORMA FREIRE)**

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM ou ANO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	<b>0,25</b> (por item)	<b>1,0</b>	
	Apresentação de trabalhos	<b>0,5</b> (por item)	<b>2,0</b>	
	Apresentação de oficinas/minicursos	<b>0,5</b> (por item)	<b>2,0</b>	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	<b>0,5</b> (por item)	<b>1,0</b>	
	Resumo expandido em Anais	<b>1,0</b> (por item)	<b>3,0</b>	
	Artigo em Periódico	<b>1,5</b> (por item)	<b>4,5</b>	
	Capítulos em livros	<b>1,5</b> (por item)	<b>4,5</b>	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	<b>1,0</b> (por item)	<b>4,0</b>	
	Supervisão - PIBID	<b>1,0</b> (por ano)	<b>4,0</b>	
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto	<b>1,0</b> (por item)	<b>4,0</b>	
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação	<b>1,0</b> (por item)	<b>4,0</b>	
	Participação na organização de atividades na escola que atua	<b>1,0</b> (por item)	<b>4,0</b>	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	<b>7,0</b>	
		Especialização	<b>10,0</b>	
		Mestrado	<b>15,0</b>	
		Doutorado	<b>20,0</b>	
ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ESCOLA-CAMPO	Professor(a) na Escola-campo do Subprojeto/núcleo	Efetivo(a)	<b>10,0</b>	
		Não efetivo(a)	<b>0,0</b>	
<b>Total</b>			<b>100,0</b>	